



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

16 de Julho de 2013 - ANO - XII. Nº 699 - Pág. 5.543 à 5.550

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas no dia 08, 09 e 10 de julho de 2013, no horário das 09h às 14h, na Sede do PROJOVEM, situada na Rua Engenheiro João Alfredo, nº. 1516, bairro Centro, CEP 61.600-000, Caucaia-CE, as inscrições com a finalidade de realizar o Processo Seletivo para contratação temporária de Educadores de Português, Educadores de Matemática, Educadores de Ciências Humanas, Educadores de Ciências da Natureza, Educadores de Inglês do ensino fundamental, Educadores de Participação Cidadã, Educadores de Qualificação Profissional dos arcos: Vestuário, Turismo e Hospitalidade, Alimentação, Monitor de Qualificação Profissional dos arcos: Vestuário, Turismo e Hospitalidade, Alimentação, Educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças, Merendeira, Tradutores e Intérpretes de Libras, Educadores para Atendimento Educacional Especializado neste Edital, para atuar no Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, modalidade ProJovem Urbano, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1779, de 03 de Outubro de 2006 e suas alterações posteriores, consideradas como partes integrantes do Edital. O Edital do Processo Seletivo estará afixado no Quadro de Aviso das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Administração, bem como na Sede do PROJOVEM, em Caucaia, e no sítio eletrônico <http://www.caucaia.ce.gov.br>, a partir do dia 03 de julho de 2013. **Caucaia, 02 de julho de 2013. Ambrósio Ferreira Lima** Secretário de Educação do Município de Caucaia.

PROJOVEM URBANO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013 PROJOVEM URBANO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS, MODALIDADE PROJOVEM URBANO 2013. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, atendendo ao que dispõe a **Lei Federal nº 11.692, de 10 de junho de 2008**, o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e as disposições da **Lei Municipal nº 1.779, de 03 de Outubro de 2006**, com as alterações introduzidas pelas **Leis nº 1.785, de 09 de novembro de 2006; 1.802, de 15 de Fevereiro de 2007 e 1.925 de 06 de junho de 2008**, à **Lei Municipal nº 2.048, de 14 de Agosto de 2009**, e às Resoluções CD/FNDE nº 22, de 26 de maio de 2008; nº 29, de 19 de junho de 2009; nº 60 de 9 de novembro de 2011 e nº 54, de 21 de novembro de 2012, para atender à execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, modalidade ProJovem Urbano no Município de Caucaia-CE, sob contrato por tempo determinado de excepcional interesse público. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo organizado e executado pela Secretaria Municipal da Educação sob a coordenação de Comissão Examinadora designada para através de portaria do Secretário de Educação. **2. DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS E DA CARGA HORÁRIA:** 2.1. O número de profissionais com carga horária de 30 (trinta) horas semanais fica assim distribuído: I.03 (três) educadores de ensino fundamental em Português; II.03 (três) educadores de ensino fundamental em Matemática; III.03 (três)

educadores de ensino fundamental em Ciências Humanas; IV. 03 (três) educadores de ensino fundamental em Ciências da Natureza; V. 03 (três) educadores de ensino fundamental em Inglês; VI. 03 (três) educadores de participação cidadã; VII. 01 (um) educador de qualificação profissional em Vestuário; VIII. 01 (um) educador de qualificação profissional em Turismo e Hospitalidade; IX. 01 (um) educador de qualificação profissional em Alimentação; X. 03 (três) Tradutores e Intérprete de Libras; XI. 03 (três) Educadores para Atendimento Educacional Especializado. **2.2.** O número de profissionais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais fica assim distribuído: I. 01 (um) monitor de qualificação profissional em Vestuário; II. 01 (um) monitor de qualificação profissional em Turismo e Hospitalidade; III. 01 (um) monitor de qualificação profissional em Alimentação; IV. 06 (seis) educadores de acompanhamento do acolhimento de crianças; V. 06 (seis) merendeiras. **2.3.** A carga horária será distribuída de segunda a sexta, no horário noturno, e aos sábados, nos turnos matutinos e vespertinos, conforme as necessidades do ProJovem Urbano. **3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 3.1. Os Contratos de Trabalho dos Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Qualificação Profissional, Monitores de Qualificação Profissional, Educadores de Acompanhamento do Acolhimento de Criança, Merendeiras, Tradutores e Intérpretes de Libras e Educadores para Atendimento Educacional serão por prazo determinado, até 05 de fevereiro de 2015. **4. DA REMUNERAÇÃO MENSAL:** 4.1. A remuneração mensal dos contratados, sujeita aos descontos legais, será de acordo com os valores abaixo especificados, estabelecidos na Lei Municipal nº 2.048, de 14 de Agosto de 2009 e a Lei 2.339 de 26 de junho de 2012, que poderão ser alterados conforme o desenvolvimento do Plano de Implementação aprovado pelo SECADI/MEC para o Município, bem como pela Legislação Municipal que rege a matéria. I **RS 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) para Educador de Ensino Fundamental e de Qualificação Profissional; II **RS 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) para Educador para Atendimento Educacional Especializado e para Tradutor e Intérprete; III **RS 900,00** (novecentos reais) para Monitor de Qualificação Profissional; IV **RS 800,00** (oitocentos reais) para Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças; V **RS 750,00** (setecentos e cinquenta reais) para Merendeira. **5. DA LOTAÇÃO:** 5.1. Os profissionais contratados serão lotados na Secretaria de Educação do Município de Caucaia-CE, para exercício no Programa Nacional de Inclusão de Jovens ProJovem, modalidade ProJovem Urbano. **6. DAS ATRIBUIÇÕES:** As atribuições dos profissionais que atuarão no ProJovem Urbano são correlatas a área de atuação do Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas: **a) Educador de Ensino Fundamental** proporcionar ao educando o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias para o domínio da leitura e escrita, raciocínio lógico, acesso ao conhecimento e valores acumulados pela sociedade, proporcionando-lhes elevação da escolaridade, vinculados ao mundo do trabalho e à prática social. **b) Educador de Qualificação Profissional** oferecer ao educando informações teóricas e práticas acerca do mundo do trabalho, proporcionando a compreensão das tendências produtivas numa visão de educação profissional como forma de desenvolvimento das aptidões, auxiliando-os na construção dos projetos de orientação profissional. **c) Educador de Participação Cidadã** interagir no processo de Ensino Fundamental baseando-se nos princípios da interdisciplinaridade, da liberdade e dos ideais de solidariedade, contribuindo para o desenvolvimento do educando na construção de identidades afirmativas, capazes de protagonizar ações solidárias e autônomas, constituídas de conhecimentos e valores indispensáveis ao exercício da cidadania. **d) Monitor de Qualificação Profissional** as atribuições do monitor que



- **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois
- **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra
- **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim
- **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank
- **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
José Castelo Branco Crisóstomo
- **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Dalmácio do Nascimento
- **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Carlos Alberto Castro Monteiro
- **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**
Carlos Alberto Komora Vieira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Ambrósio Ferreira Lima
- **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Francisco Siqueira Pedrosa
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

- **SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Ramiro Cesar de Paula Barroso
- **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues
- **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Valdene Rifane Gurgel Mourão
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Raimundo Augusto de Araújo Rocha
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvio Soares Lobato
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Eriemerson Nobre Gonçalves
- **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Antônio Vieira de Moura
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Ivan Correia Sales
- **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira
- **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco Deuzinho de Oliveira Filho
- **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Fernando Mário Siqueira Braga
- **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipólito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

atuará no ProJovem Urbano, são correlatas à área de atuação do arco ocupacional escolhido, devendo o mesmo auxiliar o professor na condução e no desenvolvimento das aulas práticas. **e) Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças** - Acolher e acompanhar os filhos dos alunos do Programa; contribuir para a integração das crianças; responsabilizar-se pela entrega dos filhos aos devidos pais. **f) Merendeira** - preparar e servir as refeições para os alunos e filhos dos alunos, durante a vigência do Programa. **g) Tradutor e Interpretador de Libras** - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos; surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais o conteúdo das disciplinas do Programa. **h) Educador para Atendimento Educacional Especializado** - exercer as atribuições do educador na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transbordos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, considerando as suas necessidades específicas de forma a promover acesso, participação e interação nas atividades do Programa. **7. DA HABILITAÇÃO:** 7.1. Para o atendimento das exigências do PROJOVEM Urbano os candidatos deverão satisfazer aos pré-requisitos específicos abaixo descritos: **7.1.1. Educador de Ensino Fundamental:** a) Conhecimento Básico de Informática; b) Nível Superior com Habilitação em: I. Matemática; II. Ciências Humanas (habilitação em História ou Geografia, e/ou licenciados em Ciências Sociais, Sociologia); III. Ciências Naturais (Habilitação em Biologia ou Física ou Química); IV. Língua Inglesa; V. Língua Portuguesa. c) Disponibilidade de tempo (30 horas semanais). d) Preferencialmente com experiência na Educação de Jovens e Adultos e no ProJovem. **7.1.2. Educador de Qualificação Profissional:** a) habilitação superior na área relacionada ao arco

ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou b) técnico com formação em nível médio na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou c) técnico com formação em nível médio com experiência comprovada na área relacionada ao arco ocupacional que estará sob sua responsabilidade e em cursos de formação profissional; d) conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); e) disponibilidade de tempo (30 horas semanais). **7.1.3. Professor de Participação Cidadã:** a) graduação em ciências humanas, sociais aplicadas ou em Educação, com experiência comprovada em projetos sociais ou serviços comunitários; b) conhecimentos básicos em informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet); c) disponibilidade de tempo (30 horas semanais); **7.1.4. Monitor de Qualificação Profissional:** a) disponibilidade de tempo (20 horas semanais); b) ensino médio completo; c) conhecimento prático das atividades relativas ao arco ocupacional a que concorrer, constante no Anexo II deste Edital. **Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças:** a) ensino médio completo; b) conhecimento básico de desenvolvimento infantil; c) declaração que comprove a experiência ao desenvolvimento infantil; d) disponibilidade de tempo (20 horas semanais); **7.1.6. Merendeira:** a) Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano); b) conhecimento prático no preparo de alimentos; c) disponibilidade de tempo (20 horas semanais). **7.1.7. Tradutor e intérprete de Libras:** a) profissional de Ensino Médio com certificado pelo ProLibras ou com Licenciatura em Letras habilitado em Libras; b) disponibilidade de tempo (30 horas semanais).



7.1.8. Educador para Atendimento Educacional Especializado: a) habilitação para a docência com formação continuada em educação especial; b) disponibilidade de tempo (30 horas semanais). c) conhecimentos básicos em informática. **8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** **8.1.** Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções, conforme **Anexo III**, para contratação de candidatos deficientes, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções; **8.2.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal valor. **8.3.** O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item **8.1**, deverá: a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente e, posteriormente, caso convocado, deverá se submeter à perícia médica realizada por **Junta Médica Oficial** credenciada pelo Município, que verificará sua qualificação deficiente ou não, o grau de deficiência, e se a mesma permite o exercício da função para a qual se candidata; b) Comparecer à **Junta Médica Oficial**, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doença (CID), bem como provável causa da deficiência. c) A inobservância do disposto no item **8.3** e subitens **8.3.a** e **8.3.b** ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito ao pleito a uma das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. d) Os deficientes participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da seleção, aos locais, datas e horários da seleção e aos critérios, e a nota mínima exigidos para aprovação. e) O candidato que declarar na Ficha de Inscrição ser deficiente, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, contendo na primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e na segunda, somente a classificação destes últimos. f) As vagas reservadas aos deficientes que não forem preenchidas por falta de candidatos por reprovação na Seleção ou na perícia médica serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação. g) O candidato deficiente poderá solicitar condições especiais para realização da seleção, devendo solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição. Se não o fizer, deverá realizar a prova em condições normais. **9. DAS INSCRIÇÕES:** **9.1.** As inscrições ficarão abertas nos dias 8, 9 e 10 de julho de 2013, de 9h às 14h, e a documentação será recebida na Sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516 Centro, Caucaia-CE, no horário de 9h às 14h. **9.2.** Será permitida a inscrição e a entrega de títulos por procuração, mediante o respectivo instrumento de mandato com a firma reconhecida, acompanhado da documentação do candidato (fotocópias autenticadas) e apresentação de documento de identificação do procurador (com fotocópia, que ficará anexada à ficha de inscrição do candidato). **9.3.** O candidato outorgante da procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição e na entrega dos títulos, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas. **9.4.** A realização de inscrição implicará o conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação. **9.5.** O candidato que fizer a inscrição pessoalmente não precisará apresentar as fotocópias autenticadas dos documentos, bastando apresentar as cópias e os originais da documentação a ser entregue por ocasião da inscrição. **9.6.** No ato da inscrição o candidato ou seu procurador legal, preencherá a Ficha de Inscrição e receberá o Comprovante de Inscrição, devidamente assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação. **9.7.** No comprovante de Inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a área à qual concorre e o indicativo de deficiência, se for o caso. **9.8.** O documento oficial de identificação original anexado ao comprovante de inscrição permitirá o acesso do candidato às dependências do local de realização da Entrevista. **9.9.** Será admitida uma única inscrição por candidato. **9.10.** Não será aceita, em qualquer hipótese, inscrição condicional. **10. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:** I A Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo candidato ou pelo respectivo procurador, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados

fornecidos na Ficha de Inscrição ou a omissão de informações requeridas na mesma. II Fotocópias nítidas do documento de identificação, frente e verso. Considere-se documento de identificação, para os fins deste Edital, o Registro Geral e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. III *Curriculum vitae* devidamente assinado. IV Fotocópias dos títulos e do(s) comprovante(s) de experiência(s) de trabalho, anexados ao currículo. V 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes e de frente. VI Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado; VII Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. VIII Será indeferida a inscrição do candidato que não assinar pessoalmente, ou por procurador, a Ficha de Inscrição. **11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:** **11.1.** A seleção será simplificada, composta por 02 (duas) etapas, sendo a primeira Prova de Títulos; e a segunda, Entrevista. **11.2. Primeira Etapa Prova de Títulos.** a) De caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Educador de Ensino Fundamental, Educador de Qualificação Profissional, Educador de Participação Cidadã e Monitor**, compreenderá a análise dos títulos de requisito obrigatório e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos no **Anexo I** deste Edital; b) De caráter classificatório para os cargos de **Tradutor e Intérprete de Libras, Educador para Atendimento Educacional Especializado; Merendeira e Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças** compreenderá a análise dos títulos de requisito obrigatório e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos no **Anexo I** deste Edital; c) Os títulos constantes no **Anexo I, item 2**, têm caráter classificatório, com pontuação diferenciada para cada título; d) A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2013 ProJovem Urbano; e) A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de: a. Declaração expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento e firma reconhecida em cartório; b. Cópia da carteira Profissional autenticada em Cartório onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular. f) Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira; g) Os certificados dos cursos, definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados; h) A análise do currículo será realizada por membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2013 ProJovem Urbano; i) Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério; j) Os títulos constantes no **Anexo I, item 1**, têm caráter eliminatório, e a sua não-apresentação acarretará em eliminação automática do candidato. k) Serão considerados aprovados e aptos a realizar a Segunda Etapa Entrevista os candidatos aos cargos de Educador de Ensino Fundamental, Qualificação Profissional, Participação Cidadã e Monitor que obtiverem no mínimo 30% da pontuação máxima na avaliação dos Títulos. l) Os candidatos aos cargos de Tradutor e Intérprete de Libras, Educador para Atendimento Educacional Especializado; Merendeira e Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças estão automaticamente aptos a participarem da entrevista e a pontuação final desses candidatos será considerada para efeito de classificação. **11.5. Segunda Etapa Entrevista.** m) Participarão da Entrevista todos os candidatos aprovados na Primeira Etapa Prova de Títulos incluindo os candidatos a Tradutor e Intérprete de Libras, Educador para Atendimento Educacional Especializado, Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças e Merendeira. n) A Entrevista será realizada na sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº. 1516, Centro, Caucaia-CE, nos dias 18 e 19 de julho 2013, de 9h às 12 h e de 13 às 16 h, com atendimento por ordem de chegada. o) A Entrevista será realizada por membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado; p) De caráter classificatório a Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos e versará sobre assuntos inerentes às funções pretendidas; q) Da pontuação obtida pelo candidato na Entrevista não caberá recurso.



11.6. A pontuação final dos candidatos (PF) será a média aritmética da pontuação obtida na Primeira Etapa e na Segunda Etapa, considerando-se os pesos 1 e 3, respectivamente, conforme a seguinte fórmula: $PF = ((P1 + (3 \times P2)) / 4)$, onde: PF = Pontuação Final; P1 = Pontuação da Primeira Etapa; P2 = Pontuação da Segunda Etapa. **12. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:** 12.1. É vedado ao candidato submeter-se à Entrevista em local e/ou horário diferente daquele designado neste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização e do seu comparecimento no horário determinado, bem como arcar com as despesas decorrentes de seu deslocamento. 12.2. Os candidatos devem comparecer ao local de realização da Entrevista com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos, portando o documento de identificação e o Comprovante de Inscrição. 12.3. Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista. O não comparecimento do candidato no local e horário designado no subitem 12.2 implicará na eliminação automática do mesmo. 12.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Entrevista poderá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. **13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO:** 13.1. A classificação final será feita por área e na ordem decrescente da nota final; 13.2. Os aprovados serão convocados, pela ordem de classificação, para provimento progressivo das vagas, em razão da vacância; 13.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados inclusive os deficientes; 13.4. Os deficientes aprovados terão, ainda, uma lista específica de classificação; 13.5. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato; a) Com maior número de pontos na Entrevista; b) Aquele que possuir Certificado de Formação Inicial ou Continuada do ProJovem Urbano; c) Aquele que possuir Certificado de Curso de Informática; d) O mais idoso; e) O candidato com maior tempo de experiência na área a qual concorre; f) Persistindo empate, sorteio público, com a presença dos interessados. 13.6. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será afixado na sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, no dia 22 de julho de 2013 e posteriormente o Edital de Homologação será publicado no Boletim Oficial do Município. 13.7. Do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na data de 23 de julho de 2013. **14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:** Será excluído da Seleção o candidato que: 14.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, 14.2. Desrespeitar membros da Comissão Executiva da Inscrição, da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e/ou outros candidatos; 14.3. Recusar-se a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto da Entrevista durante a sua realização antes de sua última opção e sem a devida autorização; 14.4. Descumprir quaisquer das instruções; 14.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista; 14.6. For considerado não aprovado em qualquer das provas; 14.7. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. **15. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:** 15.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, serão convocados para comparecerem à sede do ProJovem Urbano, situada à Rua Engenheiro João Alfredo, nº 1516, Bairro Centro, Caucaia-CE, munidos dos seguintes documentos: a) cópia e original da Identidade; b) cópia e original do CPF; c) cópia e original do Histórico Escolar; d) cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio e/ou ensino superior; e) cópia e original do Título Eleitoral, com o comprovante da última votação; f) cópia e original da prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino; g) Certidão de Antecedentes Criminais. 15.2. A convocação do candidato, para efetivação da contratação, será feita através de telefone ou Carta, enviada por via postal com Aviso de Recebimento-AR, na qual constará a data e o local da apresentação e a relação da documentação a ser exigida. 15.3. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado **desistente**, sendo automaticamente **excluído** do processo, convocando-se subsequente da relação de candidatos aprovados. **16. DA CONTRATAÇÃO:** 16.1. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal Nº. 1.779, de 03 de outubro de 2006 e suas alterações mediante termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes (Contratante e Contratada) a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados; 16.2. A forma de contratação definida no inciso anterior conforme dispõe o

Art. 37, IX da Constituição Federal é de acordo com a Lei Municipal Nº. 1.779, de 03 de outubro de 2006 alterações posteriores e o Plano de Implementação aprovado pelo SECADI/MEC para o Município; 16.3. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação solicitada quando da convocação conforme dispõe o subitem 15.1 e atender os requisitos previstos no subitem 16.4. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos: i) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado; j) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º da Constituição Federal; k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação; l) Estar em dia com as obrigações eleitorais; m) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino; n) Não registrar antecedentes criminais; o) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público a esfera federal, estadual ou municipal; p) Firmar declaração que não exercerá carga horária de trabalho superior a 200 horas mensais, depois de contratado; q) Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas subsidiárias ou controladas. 16.5. Os profissionais contratados devem declarar ter disponibilidade de trabalho aos sábados, pois estes fazem parte da jornada de trabalho semanal; 16.6. No decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do programa (Resolução/CD/FNDE Nº. 22 de 26 de maio de 2008), Resolução CD/FNDE nº 60 de 9 de novembro de 2011 e Resolução Nº 54 de 21 de novembro de 2012, ocorrendo, assim, o desligamento de profissionais excedentes, de acordo com avaliação da equipe de coordenação do ProJovem Urbano ou de acordo com as necessidades do programa; 16.7. O resultado desta seleção pública simplificada não garante nenhum vínculo empregatício com o município de Caucaia-CE. Terminado o programa, o profissional será desligado deste.

17. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

EVENTO	PERÍODO
Divulgação do Edital	03 a 07 de julho
Inscrição e Entrega de Títulos	08, 09 e 10 de julho
Avaliação dos Títulos	11 e 12 de julho
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	15 de julho
Recurso da Prova de Títulos	16 de julho
Resultado Final da Prova de Títulos	17 de julho
Entrevista	18 e 19 de julho
Divulgação do Resultado Final	23 de julho
Prazo para Recurso	24 de julho
Resultado Final	25 de julho

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 18.1. A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal; 18.2. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da publicação do edital de Homologação; 18.3. É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma. Se aprovado, deverá manter os dados atualizados junto à Secretaria de Educação do Município de Caucaia e os pedidos de alteração deverão ser solicitados através de requerimento; 18.4. Os casos omissos pertinentes à Inscrição, Avaliação da Prova de Títulos, aplicação da Entrevista e Julgamento dos Recursos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado e as decisões encerram a instância no âmbito do Município. Caucaia, 02 de julho de 2013. **AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.**

ANEXOS: Anexo I Quadro de Pontuação de Títulos; Anexo II Definição dos Arcos Ocupacionais; Anexo III Quadro de Profissionais com Deficiência.



ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - 1. TITULAÇÃO OBRIGATÓRIA (RESOLUÇÃO 54/2012).

ÁREA	TÍTULO
EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma de curso de Licenciatura Plena na área / disciplina de opção, ou
	Diploma do curso de Licenciatura Plena com habilitação na área / disciplina de opção, ou
	Diploma do curso de Licenciatura plena com apostilamento de habilitação na área / disciplina de opção, ou
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	Diploma do Curso Esquema 1 ou do Curso Especial de Formação Pedagógica - CEFOP, com habilitação na área / disciplina de opção.
	Diploma de Graduação em Ciências Humanas, Sociais Aplicadas ou em Educação, com experiência comprovada em projetos sociais ou serviços comunitários.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Habilitação superior na área relacionada ao arco ocupacional que esteja sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou Técnico com formação em nível na área relacionada ao arco ocupacional que esteja sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou Técnico com formação em nível médio com experiência comprovada na área relacionada ao arco ocupacional que esteja sob sua responsabilidade e em cursos de formação profissional e conhecimento básico em informática.
	Habilitação superior na área relacionada ao arco ocupacional que esteja sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou Técnico com formação em nível na área relacionada ao arco ocupacional que esteja sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos de formação profissional; ou Técnico com formação em nível médio com experiência comprovada na área relacionada ao arco ocupacional que esteja sob sua responsabilidade e em cursos de formação profissional e conhecimento básico em informática.
MONITORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
EDUCADORES DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
TRADUTORES E INTERPRETES DE LIBRAS	Certificado de Proficiência, ou Licenciatura em Letras com habilitação em Libras.
EDUCADOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	Certificado de Habilitação em Docência com formação continuada em educação especial.
MERENDEIRA	Declaração ou Histórico Escolar do 5º ano (antiga 4ª série) do Ensino Fundamental

2. TITULAÇÃO COMPLEMENTAR

ÁREA	TÍTULO	Pontuação Máxima
EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS, PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO; e TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	Certificado de Formação Inicial do Proletariado Urbano (não cumulativo)	05
	Certificado de Formação Continuada do Proletariado Urbano (não cumulativo)	05
	Cópia da Carteira de Trabalho com início e fim do Contrato ou Declaração comprovatória de experiência no exercício da magistério para o cargo de Educador de Ensino Fundamental de no máximo 5 anos, sendo 2 (dois) pontos por ano. Para os demais cargos: Cópia da Carteira de Trabalho com início e fim do Contrato ou Declaração comprovatória do conhecimento do mercado de trabalho na área concorrida, de no máximo 5 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano ou	10
	Certificado ou declaração de experiência de trabalho como instrutor de cursos de temas específicos para o cargo, com carga horária mínima de 168 h, limitado a 5 (cinco) cursos, sendo 2 (dois) pontos por curso.	05
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Especialização (na área concorrida)	02
	Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Mestrado (na área concorrida)	02
	Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/a (não cumulativo)	01
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento na área pretendida com carga horária mínima de 80h/a, limitado a 2 (dois) cursos, sendo 2 (dois) pontos por curso.	04
	Certificado de Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01
	TOTAL	30
MONITOR	Certificado de conclusão de curso de capacitação nas atividades relativas ao arco ocupacional a que concorrer, no máximo 5 (cinco) cursos, sendo 2,0 por cada curso.	10
	Cópia da Carteira de Trabalho com início e fim do contrato ou Declaração comprovatória de experiência de trabalho nas atividades do arco ocupacional a que concorrer, no máximo 5 (cinco) anos, sendo 2 (dois) pontos por ano.	10
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento correlato com a função a que concorrer, com carga horária mínima de 80h/a, limitado a dois cursos.	04
	Certificado de Curso Básico de Informática com carga horária mínima de 60h/a, limitado a 1 (um) curso.	01
	TOTAL	25
MERENDEIRA	Certificado de conclusão de curso de capacitação nas atividades relativas ao preparo de alimentos, no máximo 5 (cinco) cursos, sendo 2 (dois) pontos por cada curso.	10,0
	Cópia da Carteira de Trabalho com início e fim do contrato ou Declaração comprovatória de experiência de trabalho nas atividades de preparo de alimentos, no máximo 5 (cinco) anos, sendo 2 (dois) pontos por ano.	10,0
	Certificado de Curso de aperfeiçoamento correlato com a função a que concorrer, com carga horária mínima de 20h/a, limitado a dois cursos, sendo 2 (dois) pontos por curso.	04
	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental	01
	TOTAL	25

ANEXO II - DEFINIÇÃO DO ARCO OCUPACIONAL: Arco 1 ALIMENTAÇÃO: Ocupações: - Chapista; - Cozinheiro geral; - Repositor de mercadorias (em supermercados); - Vendedor ambulante (alimentação). Arco 2 VESTUÁRIO: Ocupações: - Costureiro; - Montador de artefatos de couro; - Reformador(a) de roupas; - Vendedor de comércio varejista. Arco 3 TURISMO E HOSPITALIDADE. Ocupações: - Organizador de eventos; - Cumim (auxiliar de garçom); - Recepcionista de hotéis; - Agente de desenvolvimento turístico.

ANEXO III - QUADRO DE PROFISSIONAIS COM DEFICIÊNCIA

PROFISSIONAIS	N DE VAGAS POR PROFISSIONAL	PERCENTUAL DE 5% DAS VAGAS POR PROFISSIONAL	DECIMAIS DESCONSIDERADO S*	N DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA DEFICIENTES
EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	15	0,75	0,00	1

EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	03	0,15	0,15	0
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	03	0,15	0,15	0
EDUCADOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	03	0,15	0,15	0
TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS	03	0,15	0,15	0
MONITOR	03	0,15	0,15	0
EDUCADOR DE ACOMPANHAMENTO DO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	06	0,3	0,3	0
MERENDEIRA	06	0,3	0,3	0

(*) Valor < 0,5 conforme o sub-item 8.2 do Edital. Caucaia, 2 de julho de 2013. AMBRÓSIO FERREIRA LIMA - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE JUNHO DE 2013- GAB/SESUTEC. EXONERA O SERVIDOR FABRÍCIO DE ÁVILA OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando que, através do Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o servidor público municipal FABRÍCIO DE ÁVILA OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS, símbolo CCE-03, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 28 de junho de 2013. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE JUNHO DE 2013- GAB/SESUTEC. EXONERA O SERVIDOR CHARLES DUARTE DO NASCIMENTO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando que, através do Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o servidor público municipal CHARLES DUARTE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS, símbolo CCT-02, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 28 de junho de 2013. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.



PORTARIA N° 41, DE 28 DE JUNHO DE 2013- GAB/SESUTEC. EXONERA O SERVIDOR MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MELO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, **considerando** que, através do Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: Art. 1° EXONERAR**, a partir desta data, o servidor público municipal **MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO**, símbolo **CCT-02**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. **Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 28 de junho de 2013. **SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA N° 42, DE 28 DE JUNHO DE 2013- GAB/SESUTEC. EXONERA O SERVIDOR MARIO REGYS MENEZES DO AMARAL DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE TRABALHO III. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, **considerando** que, através do Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: Art. 1° EXONERAR**, a partir desta data, o servidor público municipal **MARIO REGYS MENEZES DO AMARAL**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE TRABALHO III**, símbolo **CCT-04**, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. **Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 28 de junho de 2013. **SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.**

PORTARIA N° 43, DE 01 DE JULHO DE 2013 GAB/SESUTEC. Nomeia **CHARLES DUARTE DO NASCIMENTO** para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Execução de Projetos. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, **considerando** que, através do Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: Art. 1° NOMEAR CHARLES DUARTE DO NASCIMENTO** para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS**, simbologia **CCE-03**, integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, com

exercício funcional na Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia. **Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2013. **SADON PEREIRA PINTO - Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA N° 44, DE 01 DE JULHO DE 2013 GAB/SESUTEC. Nomeia **MARIO REGYS MENEZES DO AMARAL** para o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Execução de Projetos. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, **considerando** que, através do Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: Art. 1° NOMEAR MARIO REGYS MENEZES DO AMARAL** para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE EXECUÇÃO DE PROJETOS**, simbologia **CCT-02**, integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia. **Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2013. **SADON PEREIRA PINTO - Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração e Recursos Humanos.**

PORTARIA N° 45, DE 01 DE JULHO DE 2013 GAB/SESUTEC. Nomeia **NUNO ÁLVARO MACHADO LIMA** para o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Planejamento. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, **considerando** que, através do Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: Art. 1° NOMEAR NUNO ÁLVARO MACHADO LIMA** para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO**, simbologia **CCT-02**, integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei n° 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto n° 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia. **Art. 2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, em 01 de julho de 2013. **SADON PEREIRA PINTO - Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração e Recursos Humanos.**



PORTARIA Nº 46/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013. Revoga a Portaria nº 16/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, e seu parágrafo único, o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **RESOLVE: Art. 1º FICA REVOGADA**, a partir de 28 de junho de 2013, a Portaria nº 16/2013 que concedeu gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ou científico, ao Servidor CHARLES DUARTE DO NESCIAMENTO, matrícula nº 48531. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 28 de junho de 2013. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 47/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013. Revoga a Portaria nº 17/2013. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, e seu parágrafo único; e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **RESOLVE: Art. 1º FICA REVOGADA**, a partir de 28 de junho de 2013, a Portaria nº 17/2013 concessiva de gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ou científico ao servidor municipal MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MELO, matrícula nº 48532. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 28 de junho de 2013. SADON PEREIRA PINTO. Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO. Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 48/2013 - GAB/SESUTEC. Concede gratificação pela execução de trabalho técnico relevante ou científico, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, e seu parágrafo único, o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e; **CONSIDERANDO que as disposições normativas do art. 64, inciso I, alínea d da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER**, a servidora NATALINE GOMES COSMO, matrícula nº 48567, lotado nesta Secretaria, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensalmente, a partir de 01 de julho de 2013. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta Secretaria, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA, em 03 de julho de 2013. SADON PEREIRA PINTO - Secretário Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia. GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento em exercício. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 49, DE 01 DE JULHO DE 2013 GAB/SESUTEC. Nomeia DERMEVAL CARNEIRO NETO para o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Planejamento. O

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e, **considerando** que, através do Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, o Prefeito Municipal delega aos Secretários as competências previstas no art. 143, inciso II, alínea a, e seu Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR DERMEVAL CARNEIRO NETO** para o exercício das funções do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, simbologia **CCT-02**, integrantes da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 426, de 31 de janeiro de 2013, com exercício funcional na Secretaria de Segurança Urbana e Tecnologia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Tecnologia, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 01 de julho de 2013. SADON PEREIRA PINTO - Secretário de Segurança Urbana e Tecnologia. RAUL GOMES SERAFIM - Chefe de Gabinete do Prefeito. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato relacionado em anexo, aprovado em Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 001/2010, publicado no DOM de Caucaia, destinado ao preenchimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Caucaia, para comparecer: **À Câmara Municipal de Caucaia Sede**, situado a Praça Cel. Fausto Sales, 464, Centro Caucaia CE, **na data conforme cronograma nos Anexos I e II, no horário de 08:00 às 13:00**, portanto o seguinte: 1. **ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS** abaixo relacionados e munidos de 2(duas) fotocópias legíveis : 1.1. Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, Carteira de Reservista, Inscrição do PIS ou PASEP (se cadastrado), 01 (uma) foto 3x4 recente, comprovante de endereço, Certidão de Antecedentes Criminais e todos os requisitos Básicos para investidura, constantes no Edital nº 001/2009 de 30 de setembro de 2009 e aditivos I e II. 2. **EXAMES: Hemograma Completo, VDRL, Sumário de Urina, Raio X do Tórax (PA), Avaliação Psiquiátrica, Avaliação Oftalmológica e ECG para candidatos igual ou acima de 40 (quarenta) anos.** 3) **A Câmara Municipal de Caucaia receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade.** A falta de qualquer documento acima mencionado, devendo ser analisado os requisitos específicos para o cargo, **poderá importar na perda do cargo.** 4) O candidato que não comparecer para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e eliminado. 5) **CALENDÁRIO DE LOTAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO:** a) O candidato deverá atender o cronograma de lotação, de posse do comprovante de entrega de documentação, a **Câmara Municipal de Caucaia Sede**, situado a Praça Cel. Fausto Sales, 464, Centro Caucaia CE, **na data conforme cronograma dos Anexos I e II, no horário de 08:00 às 13:00.** b) O horário de atendimento será de **8:00hs às 13:00hs;** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário. **Caucaia, 05 de julho de 2013.** Eduardo de Castro Pessoa de Lima - **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

ANEXO I
CRONOGRAMA DOS EXAMES MÉDICOS JUNTA MÉDICA
E ENTREGA DE DOCUMENTOS

DATA	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23/07/2013	PROCURADOR	PAULO RAMON NEVES FIUZA	5

ANEXO II
CRONOGRAMA DE LOTAÇÃO DE POSSE

DATA	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
30/07/2013	PROCURADOR	PAULO RAMON NEVES FIUZA	5

Caucaia, 05 de julho de 2013. Eduardo de Castro Pessoa de Lima - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

ATOS

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. MARIA VILMA DO NASCIMENTO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF: 731.998.933-68, PASEP: nº 1.703.243.252-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Professora Educação Básica, ref. GR-CL06, admitida em 01/06/1985, inscrita sob matrícula nº 3561, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação, com Proventos integrais com fundamento no art. 40, Inciso III, alínea "b", na Lei 375, artigo 89, item II, que altera a Lei 243/73 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) e o artigo 90, item III da Lei 437 de 29/12/1986 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO), com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 2.957,55 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** discriminados abaixo da seguinte forma:

Benefício:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Salário Base	R\$ 2.082,79
Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$ 562,35
Gratificação de Regência de Classe	R\$ 312,41
VALOR DO BENEFÍCIO	R\$ 2.957,55

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de Julho de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Idade**, ao servidor **MAURÍCIO RODRIGUES FONTENELLE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 117.709.613-72, PASEP: 101.158.296-92, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Saúde, ref. AAS-05, admitido em 02/06/1992, inscrito sob matrícula nº 0372, lotado na Secretaria de Saúde, com Proventos Proporcionais, na forma do artigo 136, inciso IV da Lei 678/91, tendo em vista do pedido ser anterior a Emenda Constitucional nº 20/98 e a Lei 1414/01 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia c/c artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** discriminados abaixo da seguinte forma:

Benefício:

Salário Base:	R\$ 680,00
Valor Apurado da Me dia (Lei 10887/04)	R\$ 579,07
Benefício Proporcional (5427/12775) x 579,07	R\$ 245,99
Complemento Constitucional	R\$ 434,01
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 680,00

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de JULHO de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. De Prev. Do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez**, a Sra. **TEREZA CHAVES DE FREITAS**, brasileira, casada, portadora do CPF: 144.220.183-53 PIS: 1.027.519.316-8, servidora desta prefeitura, concursada, inscrita sob matrícula nº 0488, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, ref. AAS-03, admitida em 01/06/1992, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Saúde, com fundamentação no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela EC nº 41/03, regulamentada pela EC nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de **R\$ 924,80 (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	680,00
Adicional Tempo de Serviço (16%)	106,25
Grat. Risco de Vida	136,00
Valor do Benefício	924,80

Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 Julho de 2013. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20130614001. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.070/2013-DP. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rodovia Estruturante CE-085, KM-03, nº 3130, Parque Itapuã, Caucaia/CE, com área total de 750,00 m², destinado ao funcionamento do almoxarifado Geral. Valor Global R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). PERÍODO: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 0821.2067 APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretário Sr. Ambrósio Ferreira Lima e de outro lado COMERCIAL VINAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, representada pelo Sr(a). Renata Bezerra Nunes Guimaraes. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 14 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20130610002. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.028/2013-DP. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua: das Flores, nº 190, PE. Júlio Maria, Caucaia/CE, com área total de 3.099,00 m², destinado ao funcionamento do Anexo da E.E.I.E.F. Profissional Batista. Valor Global R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). PERÍODO: 10 (dez) meses. Dotação Orçamentária: 0822.2093 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo Secretário Sr. Ambrósio Ferreira Lima e de outro lado ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIENTÍFICA E EDUCACIONAL PROJETO ATALAIA, representada pelo Sr(a). Honorato Pereira Lima. Vigência do Contrato: 10 (dez) meses. Data do Contrato: 10 de junho de 2013.